



Valide aqui
este documento



REGISTRO DE IMÓVEIS

DÉCIMO PRIMEIRO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.
Rua Nelson Gama de Oliveira n. 235, Vila Andrade, São Paulo - CEP 05734-150

C E R T I F I C A, que o fiduciante **VQ JEWELLERY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, CNPJ/MF nº 36.992.285/0001-31, representada por seu sócio e administrador **Alexandre Silva e Silva**, RG nº 22544107SSP/SP, CPF/MF nº 134.077.108-01, por estar em local incerto e não sabido, após diligências frustradas de intimação pessoal, conforme certidões expedidas pelos 5º e 6º Oficiais de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital, e Correspondência eletrônica enviada em 02 de janeiro de 2026, para o e-mail contato@missjoias.com.br, conforme determinado no §4-B do artigo 26 da Lei Federal 9.514/97, para fins e efeitos do § 2º do artigo 26-A da Lei 9.514/97 e item 256 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, foi intimado por **EDITAL**, conforme publicações efetuadas no Jornal Gazeta de S. Paulo, nos dias 11, 12 e 13 de maio de 2026, e que em 08 de junho de 2026, decorreu o prazo de 15 dias aberto em favor do referido fiduciante-devedor, para purgar a mora em que foi constituído e dos demais encargos, inclusive despesas com a intimação objeto da **prenotação nº 1.623.230 - 24/10/2025**, ficando ressalvado, entretanto, o prazo adicional deferido ao mesmo conforme disposto no § 2º do artigo 26-A da Lei Federal 9.514/97;- **CERTIFICA**, mais, que em face do não pagamento da dívida pelo referido fiduciante, observado o prazo definido pelo § 1º do artigo 26-A da Lei Federal 9.514/97, aguarda-se a manifestação expressa do(a) credor(a) fiduciário(a) **BB ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.A**, CNPJ/MF nº 06.043.050/0001-32, para a consolidação da propriedade do imóvel objeto da matrícula nº 401.781. **Certidão emitida nos termos do item 249 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, cuja VALIDADE é de 120 (cento e vinte) dias, findos os quais, não ocorrendo a consolidação da plena propriedade do imóvel, os autos serão arquivados,** conforme disposto no item 250.2,



Valide aqui
este documento



REGISTRO DE IMÓVEIS

das referidas Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. O referido é verdade e dou fé. São Paulo, 08 de junho de 2026. Thamires Potira de Jesus Santos, Escrevente Autorizada.

Emolumentos ao Cartório: R\$44,20; Custas ao Estado: R\$12,56; Carteira Previdenciária: R\$8,60; Tribunal de Justiça: R\$3,03; Custeio do Registro Civil: R\$2,33; Ministério Público: R\$2,12; Imposto s/ Serviços: R\$0,90 = Total: R\$73,74.

Custas ao Estado, Contribuição Previdenciária, Tribunal de Justiça, Custeio do Registro Civil, Ministério Público e Imposto s/ Serviços foram repassados aos órgãos arrecadadores.

Para agilizar a obtenção de certidões deste Registro de Imóveis utilize o site www.11ri.com.br e receba-as assinadas digitalmente no seu e-mail.



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/RWE8F-2B4TF-CFKKX-ZFVH2>